COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 390/2017

AUTOR: Vereadora Rogéria Santos

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça, uma determinação cogente e urgente, à rede social Facebook, com vias a uma campanha virtual, para, além de valorizar a vida, conscientizar, combater e erradicar, este problema de gravidade social, qual seja, o suicídio, que vem sido induzido ou instigado através do jogo suicida, "Blue Whale", visto que a rede social citada tem sido o mecanismo que dá origem a propagação do jogo virtual, e que põe em risco as vidas das crianças, adolescentes e jovens brasileiros".

RELATOR: Paulo Magalhães.

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da vereadora Rogéria Santos sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça, uma determinação cogente e urgente, à rede social Facebook, com vias a uma campanha virtual, para, além de valorizar a vida, conscientizar, combater e erradicar, este problema de gravidade social, qual seja, o suicídio, que vem sido induzido ou instigado através do jogo suicida, "Blue Whale", visto que a rede social citada tem sido o mecanismo que dá origem a propagação do jogo virtual, e que põe em risco as vidas das crianças, adolescentes e jovens brasileiro.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O presente projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 390/2017**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2017.

Paulo Magalhães Junior
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira

Alexandre Aleluia

Lorena Brandão

Suica

Aladilce Souza

J. Carlos Filho